



EMENDA REGIMENTAL Nº 02/2015

Altera a composição da Comissão Estadual Judiciária de Adoção, prevista na alínea k do inciso IX do art. 9º do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 189 do [Regimento Interno](#),

CONSIDERANDO a proposta do Presidente do Tribunal de Justiça, por solicitação do Corregedor-Geral de Justiça, de alteração da composição da Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA -, prevista no [Regimento Interno do Tribunal de Justiça - RITJ](#) -, objetivando aumentar, de dois para três, o número de juízes de direito integrantes daquela Comissão, e integrar à CEJA um delegado da Polícia Federal;

CONSIDERANDO o que constou do Processo nº 1.0000.13.069784-0/000 da Comissão de Regimento Interno e o que ficou decidido pelo próprio Tribunal Pleno, em sessões realizadas no dia 17 de novembro de 2014 e no dia 11 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea “k” do inciso IX do art. 9º do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#) fica acrescida do item 4, passando o item 2 a vigorar com a redação que se segue:

“Art. 9º [...]

IX - [...]

k) [...]

2) três juízes de direito da Comarca de Belo Horizonte, sendo um titular de vara da infância e juventude, um juiz auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça e um de livre escolha, todos indicados pelo Corregedor-Geral de Justiça;

[...]

4) um delegado da Polícia Federal, indicado pelo Superintendente da Polícia Federal em Minas Gerais.”.

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2015.

Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES
Presidente